

Da limonada azeda ao potencial analítico: a censura da burocracia e a virada metodológica na antropologia do fazer etnográfico

From sour lemonade to analytical potential: bureaucratic censorship and the methodological turn in the anthropology of ethnographic practice

De la limonada agria al potencial analítico: la censura burocrática y el giro metodológico en la antropología del quehacer etnográfico



Beatriz Figueiredo Levy



Doutoranda e mestra em Antropologia, Programa de Pós-Graduação em Antropologia,
Universidade Federal do Pará (PPGA/UFGA). Belém, Pará, Brasil

RESUMO

Este artigo analisa o processo de censura e burocratização imposto pela Secretaria de Administração Penitenciária do Pará como dado central de uma antropologia do fazer etnográfico. A pesquisa tem origem no doutorado da autora, que foca sua investigação na desinstitucionalização do Hospital Geral Penitenciário e na criação concomitante da Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel VI, destinada à população GBT. Contudo, os obstáculos encontrados em campo, como as tentativas de censura por parte da SEAP, forçaram a tese a se voltar para a antropologia do fazer etnográfico, transformando a própria experiência da pesquisadora em potencial analítico sobre o *modus operandi* das instituições totais. A metodologia empregada baseia-se na etnografia e na observação participante, com ênfase na análise do *continuum* burocrático como uma ferramenta sutil de censura, mais eficaz do que a negação explícita. O artigo demonstra que a ausência de dados, diante da proibição institucional de narrar a própria experiência, constitui, por si só, um dado relevante, revelando relações de poder e disputas pela interpretação do real no sistema carcerário paraense. Tal exercício visa desnudar a farsa da neutralidade científica e demarcar o posicionamento ético e político da pesquisa situada.

Palavras-chave: Fazer etnográfico. Burocracia.

Manicômio judiciário. Instituições totais. Relações de poder.



ABSTRACT

This article analyzes the process of censorship and bureaucratization imposed by the Pará State Department of Penitentiary Administration as a central element in an anthropology of ethnographic practice. The research originates from the author's doctoral studies, focusing on the deinstitutionalization of the Penitentiary General Hospital and the simultaneous creation of the Custody and Reintegration Unit of Santa Isabel VI, dedicated to the GBT population. However, the obstacles encountered in the field, particularly censorship attempts by SEAP, forced the research to shift toward an anthropology of ethnographic practice, transforming the researcher's own experience into an analytical tool for understanding the *modus operandi* of total institutions. The methodology employed is based on ethnography and participant observation, emphasizing the analysis of the bureaucratic continuum as a subtle form of censorship, more effective than explicit denial. The article demonstrates that the absence of data, resulting from institutional prohibition of narrating one's own experience, constitutes a relevant piece of data in itself, revealing power relations and disputes over the interpretation of reality within the prison system of Pará. This exercise aims to unveil the fallacy of scientific neutrality and to establish the ethical and political positioning of situated research.

Keywords: Ethnographic practice. Bureaucracy. Forensic psychiatric hospital. Total institutions. Power relations.

RESUMEN

Este artículo analiza el proceso de censura y burocratización impuesto por la Secretaría de Administración Penitenciaria del estado de Pará como dato central de una antropología del quehacer etnográfico. La investigación se origina en el doctorado de la autora, centrado en el proceso de desinstitucionalización del Hospital General Penitenciario y en la creación concomitante de la Unidad de Custodia y Reinserción de Santa Isabel VI, destinada a la población GBT. Sin embargo, los obstáculos encontrados en el trabajo de campo, en especial los intentos de censura por parte de la SEAP, obligaron a que la tesis se desplazara hacia una antropología del quehacer etnográfico, transformando la propia experiencia de la investigadora en potencial analítico sobre el *modus operandi* de las instituciones totales. La metodología empleada se basa en la etnografía y la observación participante, con énfasis en el análisis del continuo burocrático como una herramienta sutil de censura, más eficaz que la negación explícita. El artículo demuestra que la ausencia de datos, frente a la prohibición institucional de narrar la propia experiencia, constituye en sí misma un dato relevante que revela relaciones de poder y disputas por la interpretación de lo real en el sistema penitenciario del estado de Pará. Este ejercicio busca exponer la falacia de la neutralidad científica y delimitar el posicionamiento ético y político de una investigación situada.

Palabras clave: Quehacer etnográfico. Burocracia. Manicomio judicial. Instituciones totales. Relaciones de poder.

Levy, B. F. (2025). Da limonada azeda ao potencial analítico: a censura da burocracia e a virada metodológica na antropologia do fazer etnográfico. *Revista Ética na Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais*, 1(2), 147-179.

Autora de correspondência: Beatriz Figueiredo Levy (bia-levy@hotmail.com).





Introdução

Este artigo se insere no contexto da minha pesquisa de doutorado cujo objetivo central é analisar o complexo processo de desinstitucionalização do Hospital Geral Penitenciário (HGP), o manicômio judiciário do Pará, e a criação concomitante da Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel VI (UCRVI). Este movimento é impulsionado pelas Resoluções nº 487/2023 e nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2023, 2020), que visam implementar a política antimanicomial e diretrizes para o aprisionamento da população LGBTQIA+, respectivamente. Observa-se, neste cenário, a substituição do confinamento de uma população (os “loucos-infratores”) por outra (a população GBT) no mesmo complexo.

A pergunta-problema central que guia esta investigação é: de que maneira os conflitos e as relações de poder se manifestam no Pará durante o processo de fechamento do manicômio judiciário (HGP) e a criação da Unidade Carcerária UCRVI, e o que esses cenários de ruínas e reinvenções revelam sobre a segregação de corpos indesejáveis (loucos-infratores e população GBT) executada pelo sistema prisional?

O principal objetivo é observar e analisar esse contexto de transformação, identificar as estratégias de resistência dos/das internos/as (como a automutilação na UCRVI, lida como tática de demanda) e refletir sobre as relações de poder e as tentativas de censura impostas à pesquisadora, utilizando o fazer etnográfico como dado central. Discute-se, ainda, como o discurso oficial de humanização das políticas resulta, na prática, em um *continuum* de exclusão e violação de direitos, como a falta de banho de sol e o abandono de tratamentos hormonais na nova unidade.

A justificativa para a realização do estudo reside na necessidade de desnudar a eficácia da agenda real do sistema carcerário – que se pauta na segregação e na exclusão de sujeitos/as marginalizados/as –, em contraste com seu discurso oficial de “humanização”. Assim, a pesquisa torna-se relevante ao demonstrar que a transformação do espaço apenas perpetua um contínuo de exclusão e violação de direitos.

Em termos de justificativa pessoal e posicionamento ético, a tese assume uma orientação política engajada, posicionando-se “ao lado do paciente” (Goffman, 2010), visando ecoar a voz já manifestada pelos agenciamentos dos/das sujeitos/as atravessados/as pelo sistema, em contraponto às narrativas dominantes produzidas pela “equipe dirigente”. A pesquisadora entende que a neutralidade científica é uma farsa e que a parcialidade, quando autoconsciente, é fruto de um esforço ético. Assim, compreende que a exposição do sofrimento, da angústia e do medo da censura institucional reforça esse compromisso.

A orientação teórica e metodológica é alicerçada na pesquisa qualitativa e na “antropologia do fazer etnográfico”. A etnografia é concebida como “teoria vivida” (Peirano, 2008) e como uma forma de “olhar, ouvir, escrever” (Oliveira, 1996), na busca por compreender o campo em sua interioridade. A metodologia empregada utilizou a perspectiva da etnografia e da observação participante, sendo realizada de forma contínua desde outubro de 2023, por meio de entrevistas semiestruturadas com companheiros/as de campo (funcionários/as, internos/as e egressos/as), análise documental das



resoluções do CNJ, fotoetnografia e participação institucional em espaços estratégicos, como o Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (CEIMPA).

Contudo, os obstáculos encontrados em campo, especialmente as tentativas de censura e o *continuum* burocrático imposto pela Secretaria de Administração Penitenciária do Pará (SEAP), forçaram a tese a se voltar para a “antropologia do fazer etnográfico”, transformando a experiência da pesquisadora em potencial analítico sobre o *modus operandi* das instituições totais. A ausência de dados, diante da proibição institucional de narrar a própria experiência, é, por si só, um dado, revelando as relações de poder e a disputa pela interpretação do real institucional.

O artigo está estruturado em duas seções principais (além desta introdução e da conclusão). A primeira, “Quando o manicômio treme: conflitos e relações de poder em campo”, aborda a descrição dos conflitos e das relações de poder em campo, detalhando a transformação do HGP e a escalada da burocracia como arma de censura. A segunda seção, “Se o campo lhe dá uma ‘limonada azeda’, é necessário trocar os ingredientes da receita: das saias justas aos jogos de cintura”, explora o movimento necessário para transformar o obstáculo em potencial analítico, abordando a centralidade da escrita etnográfica. O título faz uma alusão aos livros “E quando a limonada antropológica azeda?”, organizado por Toniol e Fleischer (2023), e “Entre saias justas e jogos de cintura”, organizado por Bonetti e Fleischer (2007), ambas referências centrais nesta pesquisa. Por fim, a conclusão sintetiza os achados e o posicionamento ético da pesquisa.

Quando o manicômio treme¹: conflitos e relações de poder em campo

“A importância de dizer sim para o que vem
e de fazer dos obstáculos caminhos”
(Lopes, 2023, p. 44)

Durante o mestrado, desenvolvi uma pesquisa voltada para analisar a realidade do HGP, que é o manicômio judiciário do Pará. Naquela altura, a proposta inicial era realizar uma pesquisa em campo, no entanto, com o advento da pandemia global causada pela covid-19, foi necessário buscar outra maneira de coletar dados. Assim, a estratégia adotada foi migrar para a etnografia em documentos, quais sejam, os processos judiciais que perpassam a trajetória das pessoas confinadas nessa instituição.

As angústias de me tornar uma “antropóloga de gabinete” foram frequentes, e não raramente eu me questioneei: “ora, se é para ler processos, que diabos estou fazendo na antropologia?”. Não me conformei com a etnografia em processos judiciais e, tampouco, consegui facilmente distingui-la de uma pesquisa documental qualquer. Isso perdurou até entender, de fato, o que era o fazer etnográfico, passando a vê-lo

¹ A escolha do termo “treme” é uma metáfora inspirada no jambu, planta característica do estado do Pará, conhecida por provocar a sensação de tremor na boca ao ser consumida. O uso da palavra remete, simbolicamente, às desestabilizações e tensões que atravessam o campo pesquisado.



como muito mais do que uma possibilidade entre as opções de “métodos” disponíveis em uma prateleira, percebendo que, como nos ensina Peirano (2008), a etnografia é ela mesma “a teoria vivida”. A autora também me ensinou que “o campo não está lá, mas [está] dentro de nós” (Peirano, 2008, ênfases adicionadas). E foi assim que entendi que algo muito especial estava acontecendo: o meu córtex pré-frontal de antropóloga (digamos assim) estava finalmente se desenvolvendo, junto com toda a criatividade, a espirtualidade, a potência e um jeito peculiar de “olhar, ouvir e escrever”, como aprendi com Oliveira (1996).

Atualmente, em sede de doutorado, decidi retomar a pesquisa de campo, abruptamente interrompida no ano de 2020. Ocorre que, nesses três anos que se passaram, muitas coisas mudaram: o cenário pós-pandêmico, em conjunto com a publicação da Resolução nº 487, do CNJ (que, com escopo de implementar a política antimanicomial no judiciário, determina o fechamento dos manicômios judiciais), resultou em uma diminuição significativa da população carcerária ali presente. De 400, restaram 16, pelo menos até o momento em que escrevo. A intervenção federal, que tomou conta dos presídios paraenses entre o período de 2020 e 2021, também deixou suas marcas nas práticas de “disciplina” mais rigorosas e militarizadas, incutidas nas unidades penitenciárias. Outro elemento chamou atenção: a criação de uma unidade prisional voltada especificamente para a população carcerária considerada vulnerável, no mesmo espaço físico que é ocupado pelo manicômio, mas que, na prática, abriga apenas a comunidade carcerária GBT, como explicarei adiante.

O campo se localiza na cidade de Santa Izabel do Pará, no distrito de Americano, a cerca de 70 km da capital, Belém, mais especificamente no “Complexo de Americano”, que acopla diversas unidades prisionais. O HGP foi ali construído em 2007 e consiste em uma unidade prisional destinada a receber pessoas em conflito com a lei que possuem transtornos psíquicos. O espaço conta com edificação que apresenta características híbridas: um pouco de estrutura de hospital (muros baixos, enfermarias dentro dos blocos carcerários) e bastante de estrutura de presídio (grades, cadeados e diversos mecanismos de contenção física). A criação da UCRVI nesse mesmo espaço físico busca cumprir as diretrizes da Resolução nº 348/2020, do CNJ, que trata sobre o aprisionamento da população LGBTQIA+.

Com isso, os remanescentes do HGP foram deslocados para o prédio anexo à instituição, onde funcionava a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Complexo de Americano, e os blocos que antes compunham aquele Hospital de Custódia agora estão se destinando a abrigar pessoas em privação de liberdade que se autodeclararam homens gays, bissexuais ou mulheres trans. Logo, a régua é a genitália, não a identidade de gênero.

Isso fica explícito na entrevista com duas das minhas companheiras de campo², Lygia e Ana (comunicação pessoal, 21 dez. 2023):

² Usei o termo companheiras/os de campo ao invés de interlocutoras/es. Essa é uma escolha política que visa afastar essas/as sujeitos/as do papel de meros/as figurantes. Na prática, todas essas pessoas, de alguma forma, são coautoras



K³: e aqui quando eles falam do UCRVI, eles não colocam limitação, né? Seria o público LGBT em geral?

Lygia: é.

K: mas, então, e se quiser vir uma mulher lésbica pra cá?

Lygia: pois é, só vai para o CRF [Centro de Recuperação Feminino], esse é o nosso questionamento, o que vão fazer com as mulheres lésbicas, bi, homens trans?

K: então, parece que o critério não é ser LGBT, é a genitália masculina, e se autodeclarar.

Lygia: é, porque o mesmo não serve para mulheres, sejam elas lésbicas ou homens trans.

K: e nunca teve um pedido, pra gente pensar numa proibição concreta, né? Mas também não tão indo lá no CRF perguntar, né? Como estão indo em outras unidades.

Lygia: até agora eu não vi nada da SEAP se questionando quanto a isso, então CRF é pra genitália vagina, não importa, entendeu? Aqui, é pra homem com pênis.

K: e se for uma mulher trans que já fez cirurgia de redesignação?

Lygia: vai ter que chegar esse caso pra SEAP pensar nisso.

Ana: aqui todos tem [pênis], mesmo que tenha seio, que tenha a aparência totalmente feminina, mas todos eles têm.

A entrada em campo se iniciou em 26 de outubro de 2023 e, para tanto, foi necessária uma autorização da Escola de Administração Penitenciária (EAP), que submeteu o projeto de pesquisa ao crivo da SEAP.

Inicialmente, tinha como objetivo observar a realidade apenas da população do HGP, e a partir daí a ideia era ser levada pelo campo, como manda o nosso ofício. Afinal, como nos ensina Kuschner (2023, p. 10, ênfase adicionada), “a convicção é inimiga da etnografia” e “. . . esse ‘não sei’ é o que a Antropologia tem de melhor, é o que provoca observação, escuta, aprendizado, novas perguntas. É chegar ao trabalho de campo com mais dúvidas do que certezas. É aí que a pesquisa acontece”. Assim, o meu pré-projeto de pesquisa foi guiado pelas seguintes questões: como foi o contexto da covid-19 e da intervenção federal no HGP? E, principalmente, quais estratégias de resistência e sobrevivência as mulheres internadas neste espaço adotaram?

Pois bem, a construção de outra unidade no mesmo espaço – e o ingresso de uma nova população, com perfil diferente, e em maior quantidade – tornou impossível que não se olhasse também para essa nova realidade. Afinal, nas palavras de Kuschner (2023, p. 8, ênfase adicionada): “. . . nunca existiu um ‘campo’ passivo, como uma sala de reuniões,

desta pesquisa; contudo, uma vez que o campo em questão envolve perigos, elas não podem se revelar por motivos de segurança pessoal, sendo necessário o uso de pseudônimos. Ainda assim, gostaria que fossem lidas como pessoas que detêm um grande saber, empírico ou científico. Não se trata somente de “relatos”, mas de perspectivas de sujeitos/as que se inserem de diversas maneiras nessa realidade e que também atuam sobre ela, realizando ações tão importantes quanto a minha pesquisa, ou até mais.

³ Nomeei-me “K”, em alusão ao personagem de Kafka (2003 [1920]), em “O processo”, fazendo menção à montanha de burocracias que praticamente me engoliu (metaforicamente) nesta trajetória etnográfica.



na qual se ‘entra’. Também não se ‘faz’ uma etnografia. Trata-se de um longo processo negociado”. E é exatamente nesse processo negociado que reside o epicentro das reflexões que viriam a surgir.

Portanto, a pesquisa de doutorado passou a observar também o contexto de transformação do manicômio judiciário em presídio GBT, abarcando as estratégias de resistência desse novo público, entrelaçado igualmente pela questão da saúde mental. Para tanto, foi realizada análise documental das resoluções do CNJ que dão conta do aprisionamento da população com deficiência psicossocial em conflito com a lei, assim como da população LGBTQIA+ no Brasil. Também foram feitas entrevistas semiestruturadas com funcionários/as e internos/as das instituições, bem como observação participante em campo.

Desde o ingresso em campo, ouvi comentários sobre o que, naquele momento, chamava-se de “ala LGBT”. Falava-se sobre o fechamento do manicômio e o objetivo político de autoridades paraenses em transformar o espaço em uma referência no aprisionamento da população “vulnerável” (incluindo idosos, indígenas etc., o que não aconteceu até o presente momento). Na segunda entrada em campo, apenas quatro dias depois, foi possível notar que a instituição estava revirada “de ponta à cabeça”, pois haviam sido transferidas para aquele espaço mais de 100 pessoas com o perfil mencionado (homens autodeclarados gays ou bissexuais e mulheres trans e travestis).

A partir de então, se estendeu o recorte da pesquisa, abordando também os/as sujeitos/as que vivenciam a realidade da “nova unidade LGBT”⁴, em uma tentativa de traçar a substituição da dor de uma população por outra, ambas marcadas por estigmas e por uma situação de vulnerabilidade. Esse caminho foi desafiador, uma vez que a população da UCRVI é consideravelmente superior em termos quantitativos, quando comparada à do HGP, e obstáculos para acessar essas pessoas eram constantes, apesar de estarem no mesmo prédio. Além disso, a unidade estava exatamente no momento de implementação, portanto, nada ali era definitivo: reformas, deslocamentos, remanejamentos da equipe, confecção de portarias específicas (que naquele momento não haviam sido publicadas) e aprendizados sobre como lidar com essa população permeiam um cenário de incertezas, por parte dos/das funcionários/as, e protestos, pelo lado dos/das presos/as, que se veem prejudicados/as em seus direitos.

Logo, desde já demarco que se trata de uma pesquisa qualitativa, pois:

... responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (Minayo, 2002, pp. 21-22).

⁴ Os/As funcionários/as se referem ao espaço como “prisão LGBT” ou “unidade LGBT”, mais do que ao seu nome oficial.



Esta pesquisa contou com técnicas de investigação da etnografia, em que é estabelecida uma relação de troca, a qual possibilita a comparação entre as teorias do/da pesquisador/a e as dos/das pesquisados/as (chamados/as aqui de companheiros/as de campo), decorrente do ato de entrar em contato com o universo deles/as. A partir disso, foi possível produzir novos modelos de entendimento e, até mesmo, pistas novas (Magnani, 2009). O resultado do trabalho etnográfico permite distinguir as interpretações nativas dos pressupostos do/da autor/a, que “é, ao mesmo tempo, o seu próprio cronista e historiador” (Malinowski, 1978, p. 18). De acordo com Peirano (2008, p. 6): “No fazer etnográfico, a teoria está, de maneira óbvia, em ação, emaranhada nas evidências empíricas. . . Desta perspectiva, a etnografia é uma forma de ver e ouvir, uma maneira de interpretar, uma perspectiva analítica, a própria teoria em ação”.

Portanto, é preciso começar explicando esse cenário. O HGP foi inaugurado em 2007 e, em 2011, vinculou-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (SUSIPE). À época, chamava-se Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Pará (HCTP) (Figura 1; Diniz, 2013). A instituição mudou de denominação no início do ano de 2018, passando a ser chamada de Hospital Geral Penitenciário do Pará (HGP) – que de hospital não tem nada –, estando atualmente vinculado à SEAP (Figura 2).



Figura 1. Fachada do HCTP antes da mudança de nome e da reforma estrutural externa.
Fonte: Zé Dudu (2020).



Figura 2. Fachada atual do HGP. Fonte: SEAP (2022).

Embora tenha sido inaugurada em 2007, o projeto da instituição foi concebido e aprovado em 2001, curiosamente o mesmo ano em que entrou em vigor a Lei nº 10.216/01 (Brasil, 2001), conhecida como “lei da reforma psiquiátrica” (Silva, 2015; Malcher, 2014).

Antes de o HGP entrar em funcionamento, os/as presos/as considerados/as loucos/as eram custodiados/as em penitenciárias comuns. Em 1999, por iniciativa da então SUSIPE, eles/as foram agrupados no prédio ao lado do atual manicômio judiciário, em uma ala psiquiátrica no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I (CRPP I). Em 2007, foram transferidos/as para a instituição que, na época, se chamava Centro de Recuperação Psiquiátrico (Figura 3; Silva, 2015; Malcher, 2014).



Figura 3. Fachada do Centro de Recuperação Psiquiátrico. Foto: autoria e data desconhecidas⁵.

⁵ Essa foto me foi entregue por um funcionário da instituição, bem como todo o acervo de registros que restou após a intervenção federal nos presídios. Foi possível salvar pouca coisa. A prática de destruição ou de descarte de itens pessoais e de registros históricos (como as imagens), muito comum em contextos de estado de exceção, foi uma constante nesse período. Ele me confiou um pequeno acervo de fotos reveladas, que guardou como um tesouro, certo de que teria um destino melhor nas minhas mãos do que escondidas em um armário.



Em 2019, foi publicada a Portaria nº 02/2019 – VEP/RMB/TJPA (TJPA, 2019), assinada pelo juiz titular da Vara de Execuções Penais da região metropolitana de Belém. O documento levou em consideração a realidade constatada em inspeções carcerárias no HGP: superlotação, existência de internos/as fora do perfil (pessoas com deficiência psicossocial ou em sofrimento mental) e precariedade estrutural, com ausência de elementos mínimos para o atendimento adequado, incluindo falta de médicos e remédios.

Assim, determinou-se que somente seriam custodiadas na unidade aquelas pessoas que possuem perfil específico de internação no HGP, isto é, com diagnóstico de transtorno mental, em conflito com a lei, e que, na ocasião do crime, eram incapazes de entender o caráter ilícito do ato ou de se determinar de acordo com esse entendimento (para citar os termos da lei). Esse ato coincide com o período da intervenção federal realizada nos presídios paraenses, muito denunciada pelas práticas sistemáticas de tortura, entre outros abusos de direito.

No entanto, especificamente quanto ao HGP, esse movimento foi lido como algo positivo, pois, de acordo com a narrativa dos/das companheiros/as, havia muitos/as presos/as que não tinham “perfil” para estar ali, mas iam parar lá por meio de manobras jurídicas e/ou políticas, visto que o HGP é considerado mais brando do que o “cadeião”⁶ de um presídio comum. Entre aqueles/as que não tinham “perfil psiquiátrico”, havia muitos militares que transitavam praticamente de forma livre naquele espaço, com certas regalias que o restante da população da unidade (a que tinha de fato o “perfil”) não gozava.

O público do HGP – que, à época da publicação da portaria, ultrapassava a quantidade de 400 internos/as –, no ato da entrada da pesquisadora em campo, contava com 45 pessoas e, em dezembro de 2025, com apenas 16 internos. É possível identificar em campo o esforço contínuo para a desinternação, sendo que, desde o mês de outubro de 2023, presenciei dezenas de desinternações; ainda há, no entanto, entradas, fator que faz com que o número de internos/as não tenha oscilado significativamente nos últimos meses. Algumas pessoas retornam para o seio familiar e a cidade de origem, e aquelas que não possuem referências são encaminhadas para o “abrigo”, como é chamado popularmente os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)⁷.

É contraditório que muitos/as internos/as tenham saído e, ainda assim, haja um contingente ingressando, visto que o HGP foi “interditado” (pelo menos no papel). Isso faz com que, entre entradas e saídas, não haja oscilação na população carcerária neste momento. O fato é que, enquanto escrevia este trabalho, em dezembro de 2025, ainda havia 16 pessoas no HGP.

A Resolução nº 487/2023 do CNJ intensificou esses esforços. Nela, foram estabelecidas diretrizes para implementar os direitos da pessoa com deficiência psicossocial no âmbito da execução das medidas de segurança. Além disso, foi determinado, no artigo 18, o prazo de seis meses, contados a partir da sua publicação, para

⁶ “Cadeião” é a expressão utilizada pelos/as próprios/as presos/as para designar o presídio de segurança média ou máxima, onde há divisão de cela e cumprimento de pena privativa de liberdade.

⁷ Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) são dispositivos da política de saúde mental destinados à moradia de pessoas egressas de longas internações psiquiátricas, em consonância com os princípios da reforma psiquiátrica brasileira.



interdição parcial dos estabelecimentos, com proibição de novas internações, bem como a interdição total e o fechamento dessas instituições no prazo de 12 meses. Depois, o CNJ informou que os tribunais teriam o prazo de até 29 de novembro de 2024 para pedir a prorrogação dos prazos para implementação da resolução, que ficaram sujeitos a análises individuais. Diante desse contexto, criou-se um cenário favorável no Pará para a implementação de uma unidade que se propõe a ser referência no aprisionamento da população LGBTQIA+, com base, sobretudo, na Resolução nº 348/2020, do CNJ, que trata sobre esse tema.

Assim, gradualmente, o cenário do campo de pesquisa foi mudando: o protagonismo saiu do “louco/a infrator/a” para as pessoas que se autodeclararam LGBTQIA+ (teoricamente, pois, na prática, apenas homens *gays*, bissexuais e mulheres *trans* compõem a nova unidade, como já dito). Além da resolução mencionada, não existiam outros parâmetros oficiais para a criação da instituição, visto que, até o momento da entrada em campo, não havia sido publicada uma portaria sobre o tema. Contudo, segundo informações repassadas em campo, uma portaria já estava sendo confeccionada pela SEAP. Portanto, tudo o que se sabe sobre esse espaço foi descoberto com base nas entrevistas e na observação participante.

Como já mencionado, a entrada no campo demandou a elaboração de um pedido administrativo para a SEAP, para análise da pesquisa proposta e liberação de uma autorização. Esse procedimento consiste na produção de um projeto de pesquisa que apresenta detalhes sobre o que se quer observar no presídio, bem como informações sobre quais dados serão coletados e as metodologias a serem utilizadas.

Há um setor específico na SEAP no qual tramitam os processos dessa natureza, chamado de Escola de Administração Penitenciária (EAP). Além do projeto, foi preciso encaminhar documentos assinados pela orientadora e pela coordenação do curso de doutorado, roteiros de entrevistas, documentos referentes ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), fichas com informações sobre a pesquisa, bem como uma série de dados e documentos pessoais, que dão subsídio para uma investigação sobre a pessoa que deseja fazer a pesquisa nos presídios, objetivando identificar se está envolvida com qualquer “problema” com a lei e se possui alguma relação com pessoa encarcerada ou facção criminosa.

Essa verdadeira “revirada” na vida da pesquisadora a coloca, desde o pedido de autorização, em posição de suspeição, sujeita, portanto, à vigilância. A inspeção ultrapassa o sentido de mero procedimento de segurança e invade a liberdade intelectual do/da sujeito/a-pesquisador/a. Portanto, todo cuidado é pouco com a forma como se apresenta a proposta de pesquisa à instituição, afinal, se escaparem muitas críticas, a proposta tende a não ser muito bem recebida.

Ainda que o caminho seja cansativo – e pareça a todo tempo levar a uma exaustão que venha a provocar desistência –, segui o rito e, como estratégia para evitar que meu pedido ficasse esquecido, passei a manter contato constante com a SEAP, cobrando novidades quanto à análise do pleito, acompanhando o *status* do processo interno e contactando cada um/a dos/das funcionários/as que estava com o procedimento em mãos, visando convencê-los/las a emitir um parecer positivo.



A insistência gerou resultados e, em outubro de 2023, após três meses de trâmite, a minha entrada em campo finalmente foi aprovada por meio de um termo de compromisso firmado entre mim, a minha companheira de campo, Thamires Dias (que à altura cursava mestrado no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Pará – PPGA/UFGA), e nossa orientadora, Érica Quinaglia, com as autoridades que compõem a SEAP.

No entanto, ainda que um papel, com toda a sua impessoalidade e frieza, concedesse a autorização, outros manejos precisaram ser feitos para que a pesquisa fosse, de fato, executada. Inúmeras exigências inalcançáveis passaram a surgir toda vez que tentávamos ingressar na instituição. Fomos sobrecarregadas por um *loop* eterno de burocracias que não levavam a lugar nenhum ou, como diz o ditado, estavam nos “cozinhando em banho maria”. A SEAP solicitou cronogramas com as datas que planejávamos ir para a unidade coletar os dados, no entanto, quando enviados, os cronogramas demoravam tanto tempo para serem analisados que ficavam defasados e precisavam ser refeitos continuamente.

O documento de autorização parecia não ter nenhuma validade, visto que a imposição de que a diretoria da casa penal autorizasse, com antecedência, a ida nas datas informadas nos cronogramas e a suposta ausência de retorno faziam com que o tempo transcorresse e não conseguíssemos sequer colocar os pés em campo. Portanto, outras estratégias precisavam ser implementadas.

Felizmente, em novembro de 2023, fui convidada para compor o quadro de pesquisadores/as de um estudo financiado pelo CNJ, que abrangeu sete estados (Pará, Paraíba, São Paulo, Piauí, Bahia, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul). O objetivo era coletar dados sobre os hospitais de custódia desses estados, visando afinar a implementação da Resolução nº 487, que impõe o fechamento dessas instituições.

A partir dessa pesquisa, foi produzido o relatório intitulado “Pessoas com transtorno mental em conflito com a lei no Brasil: itinerários jurídicos e portas de saída” (CNJ, 2024), já publicado, o qual considero central no processo de implementação da Resolução nº 487. Com uma abordagem quali-quantitativa, a pesquisa foi dividida em três eixos de análise: 1. análise do perfil sociodemográfico; 2. análise dos processos judiciais; e 3. estudos de caso. Compus o eixo 2 e, em um primeiro momento, não precisaria ter contato físico com o campo para a coleta dos dados, apenas com os processos. Novamente, as letras frias dos processos eram meu campo, composto pelos papéis físicos que escondem papéis sociais pelas linhas que falam e as entrelinhas que calam, e também por todas as vozes ali presentes, as quais aprendi a perseguir.

Eis que surgiu uma intercorrência com uma das pesquisadoras do eixo 1 (que fazia coleta de dados em campo) e foi preciso que outra pessoa a substituísse, devido ao prazo exíguo para finalizar essa etapa da pesquisa, já próximo de expirar. Então, coloquei-me à disposição, sobretudo porque desejava finalmente entrar em contato fisicamente com a instituição; e com uma autorização do CNJ, órgão que possui tamanha relevância dentro do sistema jurídico, não encontrei nenhuma barreira (Figura 4).

Com a entrada em campo, e conhecendo os/as funcionários/as ali presentes, bem como (re)encontrando internos/as – e, em alguns casos, dando rostos para os/as companheiros/as de papel –, passei a construir uma

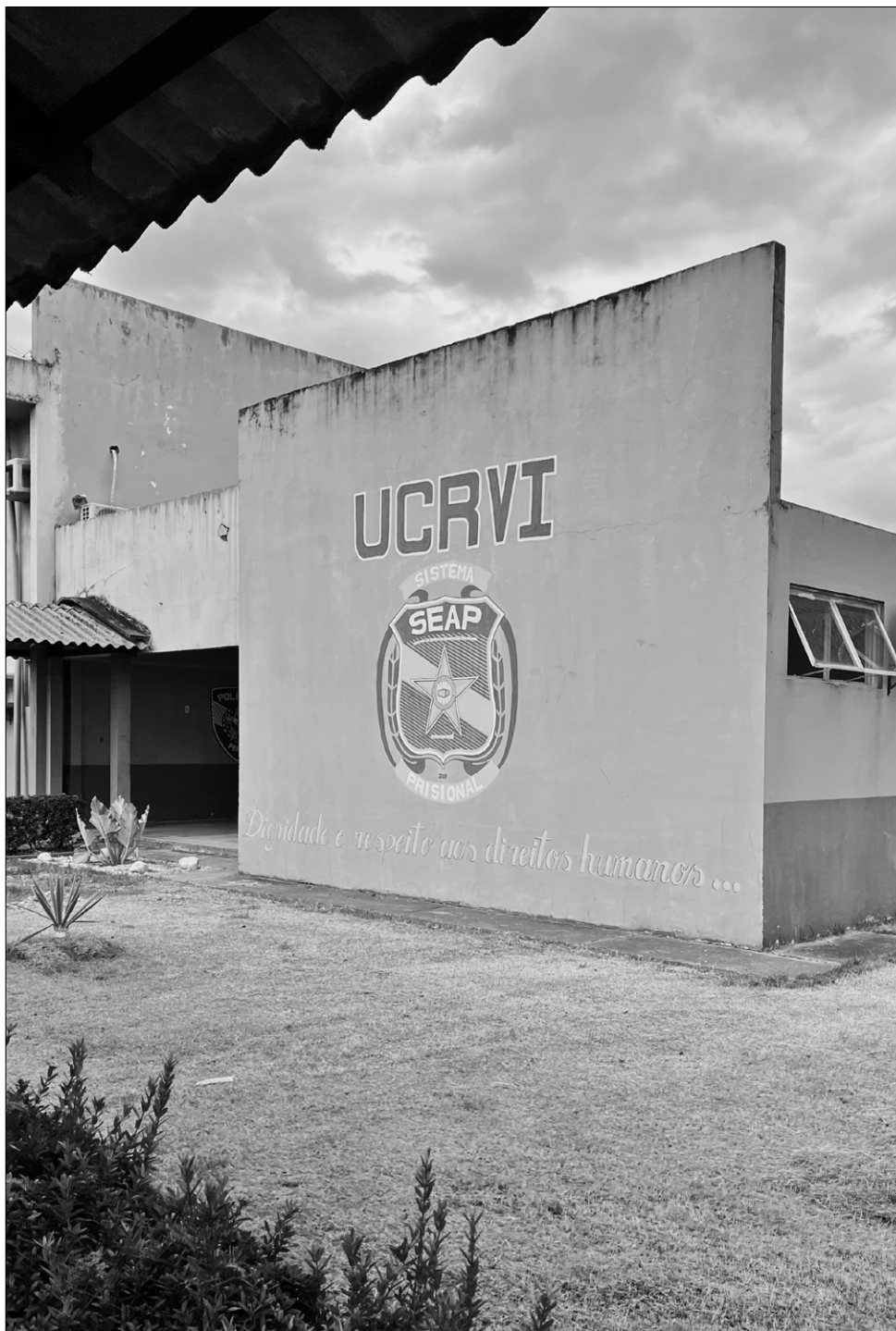


Figura 4. Fachada da UCRVI. Foto: Beatriz Levy (29 de outubro de 2024).



relação corpo-a-corpo, em que finalmente encontrei uma brecha para consultar, no setor administrativo da instituição, o motivo pelo qual não era possível obter retorno quanto à solicitação para a organização de minha entrada na unidade a fim de coletar dados nos moldes da autorização já concedida.

Eis que descobri que, na verdade, a instituição nunca havia sido contatada para este fim, pelo menos essa me foi a informação repassada, o que evidenciou para mim que o *continuum* burocrático era um túnel sem luz no fim. Nunca houve verdadeira intenção de liberarem a execução da minha pesquisa. Desabei, senti um misto de raiva, tristeza e indignação, não é justo mexer dessa forma com as expectativas de uma estudante de doutorado que contava com aquilo para realizar a tão desejada pesquisa. Não fosse pelos caminhos que se atravessaram entre a pesquisa do CNJ e o campo, eu poderia ter perdido toda a viabilidade de execução da minha proposta de doutorado.

Assim, ficou evidente que a SEAP estava visando dificultar a concretização da minha pesquisa, ainda que munida de uma autorização formal para tanto, o que disfarça o tom de censura. Nesse caso, a burocracia foi mobilizada como uma ferramenta mais efetiva e sutil do que um “não” escancarado. Haveria espaço para fingir boas intenções e justificar, posteriormente, que, na verdade, as coisas não se concretizaram por questões meramente formais, o que soa mais de acordo com o discurso da instituição, que procura constantemente se autolegitimar como um órgão que “respeita os direitos humanos, a diversidade” (vide inscrição no muro, conforme a Figura 4) e busca alcançar a ficção da “ressocialização”.

A partir do contato físico com os/as funcionários/as do HGP, consegui, então, pessoalmente, as autorizações necessárias para começar a coleta de dados para o doutorado, de modo que a SEAP pouco conseguiria intervir e continuar impondo obstáculos, uma vez que havia um documento formal, devidamente assinado, conferindo essa possibilidade, e eu havia manejado a execução das entradas diretamente com a gestão da unidade.

Foi possível, então, realizar diversas entradas no campo, sem passar pela mediação da secretaria. A relação com os/as funcionários/as da instituição ficou tão próxima que, recorrentemente, bastava avisar, por ligação ou *e-mail*, sem grandes formalidades, o dia em que eu iria e prontamente me era providenciada a liberação para entrada no pátio do complexo prisional. Com isso, foi possível realizar inúmeras entrevistas, estabelecer vínculos com funcionários/as e internos/as, e ficar imersa naquela realidade, passando a conhecer as disputas internas, mas também a coragem e a determinação daqueles/as que estavam dispostos/as a construir afetos e lutar por condições melhores em um espaço onde a barbárie é o normal.

Paralelamente, os dados que eu vinha coletando desde o mestrado, muitos dos quais ainda provinham dos processos que analisei naquela ocasião, estavam se transformando constantemente em escritos e, com o meu retorno ao contexto acadêmico por meio do doutorado, um deles foi submetido para comunicação oral em um Grupo de Trabalho durante a 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (RBA), o que não passou despercebido pela SEAP, em suas constantes investigações



e monitoramentos por meio da temida (des)inteligência⁸ prisional. Esse fato acendeu as chamas do conflito com a secretaria, que encontrou nele um subterfúgio para perpetuar as tentativas de censura. Imediatamente, a pesquisadora passou a ser impedida de ingressar em campo.

Ao tentar compreender os motivos, recebia como resposta que a secretaria identificou vícios formais no processo de autorização. Pequenos elementos, como um ofício encaminhado pela coordenação do curso que não estava enumerado ou sem papel timbrado, começaram a ser utilizados – tardiamente – como argumentos para sugerir que todo o procedimento estaria eivado de vícios e, portanto, deveria ser cancelado, desfeito retroativamente, com efeitos *ex tunc*⁹.

Não aceitei a decisão e passei a analisar friamente cada documento, me debruçando sobre as supostas falhas e me apropriando dos contra-argumentos que poderiam desconstruir a narrativa de que havia vícios. Durante semanas, o exercício de me apropriar de cada linha do processo administrativo tornou-se o centro da minha vida, de modo que, sempre que interpelada com os argumentos capciosos da secretaria, já sabia exatamente onde estavam presentes as provas em meu favor. Decorei as páginas, os parágrafos, os trechos e adquiri a habilidade de contestá-los imediatamente, com as informações que já sabia praticamente de cor. Foram inúmeros *e-mails*, exaustivos, tentando provar a legitimidade da manutenção da minha pesquisa ou fazer negociações, todos em vão.

Nessa queda de braço, perdia quem cansasse primeiro e, apesar de estar exausta, percebia que as funcionárias selecionadas para me interpelar também estavam. Isso se mostrava evidente na falta de paciência e na grosseria com a qual eu era interpelada. Na maioria dos contatos, tratei do assunto com uma jovem funcionária da secretaria que era graduanda e parecia ser a única pessoa naquele espaço com algum conhecimento acadêmico, visto que era bolsista de iniciação científica, porém a sua pesquisa se inseria em uma área completamente distinta e, se não me falha a memória, no campo das ciências exatas e naturais. Ela era a pessoa mais simpática que compunha aquele ambiente, mas foi quem também, em sua ingenuidade e, talvez, prepotência – digna de uma trabalhadora de uma instituição total e de uma jovem cientista que fazia “ciência de verdade”, de forma objetiva e positivista –, usava sua experiência pessoal como métrica para definir como deveria ser a condução da minha pesquisa de doutorado, chegando, inclusive, a desqualificar a minha proposta analítica. Cheguei a ser questionada sobre a pertinência da pesquisa e, em certa ocasião, ouvi a frase “não sei como você pensa, mas no meio científico nós pensamos assim” como forma de me apequenar enquanto pesquisadora. Também associo esse comportamento ao fato de minha pesquisa ter uma abordagem antropológica, que, assim como as ciências humanas e sociais como um todo, enfrenta historicamente a pecha de ser uma “ciência insuficiente”.

⁸ Expressão frequentemente usada pelos/as funcionários/as do cárcere e familiares de internos/as.

⁹ No Direito, “efeitos *ex tunc*” são aqueles que retroagem, alcançando situações anteriores ao ato ou à decisão que os produziu.



Finalmente, fui convocada para uma reunião presencial com as autoridades que compunham a secretaria, em sua maioria militares de alto escalão, como coronéis. Nesta reunião, foi necessário explicar, por exemplo, do que se trata uma etnografia e o teor das resoluções do CNJ (que deveria ser do conhecimento desses profissionais, visto que trata especificamente de uma questão carcerária). Era evidente que não haviam lido os documentos, utilizando-se de argumentos genéricos e arbitrários, dignos de quem não fez o “dever de casa”, sequer para construir uma narrativa sólida sobre os obstáculos que estavam impondo. Afinal, as autoridades precisam justificar seus autoritarismos? Assim, toda vez que eu contrapunha os argumentos com base no que estava nos papéis (e, como dito, praticamente os decorei), eles passavam a checá-los pela primeira vez, tomando pé, em tempo real, do assunto.

Como a estratégia de ganhar no cansaço não funcionou, passaram à intimidação. Ligaram um projetor de tela e começaram a fazer diversas pesquisas com meu nome na internet, notadamente sobre minha trajetória acadêmica, especialmente sobre os trabalhos publicados. Nesse momento, exibiram o trabalho submetido à RBA, cujo título leram em voz alta, com especial ênfase, em tom debochado, ao título espirituoso escolhido por mim: “‘Matei porque filha mulher sofre mais do que homem’: uma etnografia documental da trajetória institucional de Nadine, entre modos de subjetivação e discursos de poder” (Levy, 2024). Uma série de questionamentos passou a ser feita: “de onde tirou esses dados? Como ficou frente a frente com os/as internos/as, se são pessoas de ‘alta periculosidade’?”. E, ao explicar que se tratava de uma análise documental (como o próprio título anuncia) feita por meio de processos judiciais, no mestrado (informação que constava, inclusive, no resumo do trabalho), começaram a direcionar a pesquisa para uma busca da minha dissertação de mestrado.

Em seguida, abriram o *site* do PPGA/UFGA, onde fiz o mestrado e curso o doutorado, a fim de ler a minha dissertação. Porém, ao clicarem no *link*, ocorreu um erro no *site*, não sendo possível visualizar o documento. Então, solicitaram que eu mesma enviasse a dissertação, como forma de provar que esses dados foram, de fato, coletados no mestrado, o que fiz prontamente.

Chegamos, então, a um consenso: eu receberia uma autorização para utilizar os dados coletados, desde que passassem pelo crivo da secretaria, e o processo de autorização anterior seria cancelado, precisando iniciar um novo processo e passar por todo o caminho para obter pareceres positivos novamente, a fim de dar continuidade à pesquisa nos moldes que consideravam pertinente. Era nítido que essa nova autorização nunca viria. E quanto à tal autorização para que eu pudesse utilizar os dados já coletados, ela não veio. Ao contrário, quando formalizado o pedido, conforme orientação repassada nessa reunião, o retorno foi negativo, isto é, fui proibida de narrar minha própria experiência em campo.

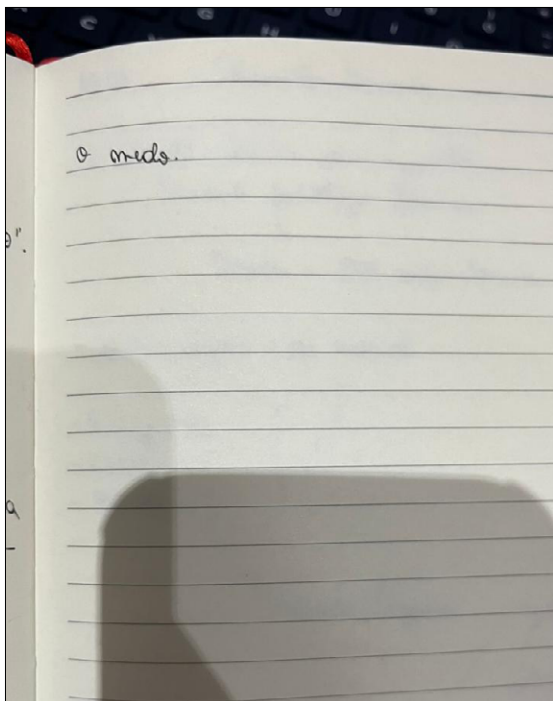


Figura 5. Anotação no meu caderno de campo.
Foto: Beatriz Levy (2025).

Desmotivada, intimidada e com medo, acreditei que não teria mais dados para usar na minha tese. Naquele momento, sentia que a minha pesquisa tinha ido por água abaixo. Foi, então, que, em diálogo com minha orientadora, passei a compreender que a ausência de dados também constitui um dado e que uma antropologia do fazer etnográfico sobre essa experiência se apresentava como um caminho possível (Figura 5).

Se, por um lado, os obstáculos enfrentados para a continuidade da pesquisa em campo pareciam inviabilizar o projeto inicialmente proposto, por outro, descortinaram relações de poder que, a depender da forma como se apresentam na escrita da pesquisadora, podem refletir um potencial para traduzir os conflitos e os significados presentes em uma etnografia que se propõe a analisar a realidade de instituições totais¹⁰, afinal:

... falar do trabalho de campo é falar, necessariamente, de como registramos nossos dados e nossa circulação pelo campo. É falar da produção e apropriação dos diários. Porque, refletir sobre as nossas experiências de campo é re/tomar o diário como nossa principal fonte (Bonetti & Fleischer, 2007, p. 17).

Portanto, proponho outro contorno à pesquisa, que passa a ter como foco o que Perin (2021) chama de engajamento do/da pesquisador/a na produção de narrativas etnográficas. Essa reflexão perpassa, necessariamente, pelo papel central que a escrita adquire na produção etnográfica, ou melhor, na produção de realidades etnográficas. Apesar de a observação participante ser interpretada, em muitos contextos, como a tradução da prática etnográfica, é na escrita que ela é produzida. Portanto, “a escrita não é mais uma dimensão marginal, ou oculta, mas vem surgindo como central para aquilo que os antropólogos fazem, tanto no campo, quanto no que a ele segue” (Clifford & Marcus, 2016, p. 32).

¹⁰ Definidas por Goffman (2010) como aquelas que produzem mortificação no “eu” dos/das indivíduos/as que estão inseridos/as nelas. São instituições que separam sujeitos/as em situações semelhantes (nesse caso, pessoas com deficiência psicossocial em conflito com a lei) da sociedade mais ampla, impondo-lhes uma vida fechada, estando nessa tendência de fechamento o caráter de totalidade. Nesse contexto, os/as internos/as sofrem uma transformação, tanto do ponto de vista pessoal, quanto de seu papel social, por meio de um sistema de “enquadramento”, que consiste em imposições de regras de conduta, fazendo com que os/as sujeitos/as percam sua autonomia e liberdade de ação em um regime de desculturamento e reorganização pessoal.



No entanto, discutir sobre o contexto de produção da escrita não foi uma prática naturalizada durante muito tempo pela antropologia, pois havia o pressuposto de que a escrita é aquilo que significa a transparência da representação e o imediatismo da experiência (Clifford & Marcus, 2016), isto é, como se fosse uma tradução fiel e objetiva da realidade apreendida em campo, tão somente reduzida a um método.

Ocorre que, segundo advertem Clifford e Marcus (2016), a etnografia não apenas representa a realidade, mas a inventa. Logo, ela se situa ativamente entre os sistemas de significados, e não acima deles. Ela é, por si só, uma prática inventiva, em estado de transformação, e possui uma natureza indissociavelmente literária. Clifford e Marcus (2016) apontam isso não como sinônimo de “escrever bem”, mas como uma forma de explicitar que escolhas narrativas são feitas, e elas afetam a maneira como os fenômenos são registrados e como se atribuem sentidos a eles.

Logo, a etnografia não é sinônimo de representação da realidade, mas uma ficção, na medida em que as verdades culturais e históricas são parciais. Assumir a sua parcialidade não significa destituí-la do seu potencial científico, sendo o contrário disso, visto que a parcialidade, quando autoconsciente, é um esforço ético (Clifford & Marcus, 2016). As relações de produção dos textos etnográficos passam, então, a chamar a atenção, pois eles deixam de ser apreendidos como fins em si mesmos. Assim, surge a necessidade de posicionar as vozes: quem fala, quem escreve, em que momento histórico, situado/a em qual espaço, com quem se fala, para quem e quais os limites institucionais dessa fala. Essa tendência, que despontou nos anos 1960, faz com que os/as etnógrafos/as passem a dar enfoque, em suas escritas, às suas experiências subjetivas em campo (Clifford & Marcus, 2016).

A obra “O selvagem cerebral”, de Lévi-Strauss, é um grande marco nesse sentido. Ela representa essa crítica, pois, segundo Geertz (2004), descortina como aquilo que sempre foi apresentado como cientificamente incontestável é, na verdade, um esforço para defender uma posição contaminada por argumentos ideológicos. No entanto, questões permanecem acerca desse movimento, sobretudo se essa tradução de uma decepção pessoal é ciência ou uma tentativa de dar vazão aos fracassos do campo.

Seja como for, é preciso assumir que a escrita de um texto está orientada por uma base ideológica. E, no meu caso, estou situada, como disse Goffman (2010), “ao lado do paciente”, uma vez que, de acordo com o mesmo autor, “do outro lado” (da equipe dirigente do manicômio) já existem muitas narrativas dominantes produzidas. Logo, há um desequilíbrio, mas que está situado socialmente “no lado certo da balança” (Goffman, 2010, p. 8).

Essa escolha política, evidentemente, está refletida nos conflitos de poder com aqueles/as que produzem as violências que estão sendo denunciadas nesta pesquisa, os/as quais também produzem ficções discursivas, que igualmente estão situadas. Logo, é preciso fazer um esforço metodológico que vise reconhecer que:



Produzimos alegorias que estão relacionadas com as alianças que fazemos, seja com determinados sujeitos, com a própria teoria, com determinadas questões políticas, ou com experiências. Trata-se de um trabalho de autoria do início ao fim, já que elencamos o quê conectamos, com o quê e como. Deixamos uma série de coisas “de fora”. Escolhemos, assim, a escala de uma complexidade para etnografar, e os “ganchos” que selecionamos para criar essas alianças são sempre políticos – estaria aí a principal questão do engajamento do pesquisador. Reconhecer o caráter alegórico dessa escrita, lembra Clifford (1986b), coloca uma questão política e ética inescapável, que precisa ser manifesta e não ocultada, pois obriga a nos responsabilizarmos por nossas construções sobre os outros e sobre nós, mesmo que através desses outros (Perin, 2021, p. 5).

Se o que escolhemos incluir na escrita é um movimento político, as estratégias narrativas se apresentam como potencial, diante das limitações, para refletirmos sobre o que as censuras encontradas em campo pela pesquisadora nos dizem e sobre o *modus operandi* daqueles/as que estão à frente de instituições que produzem sofrimento e violação de direitos.

Entendo que essa disputa se insere em um contexto sobre o possível fim de uma história (dos manicômios judiciais) e o início de um novo capítulo no sistema carcerário paraense, ambos violadores de direitos, envolvendo populações com perfis específicos, que a unidade se apresentou como preparada para receber, mas, na prática, apenas converge para a exclusão como fim em si mesma. Isso porque os direitos básicos não lhes são garantidos e, pior ainda, essas populações se veem em um cenário mais violador do que vivenciavam em unidades penais comuns.

Para o discurso institucional oficial, o fechamento do manicômio judiciário é um mérito que representa um marco de “humanidade” e a criação da unidade dos/das “vulneráveis” é apresentada como um compromisso com as diretrizes do CNJ e com os direitos desta população. Na prática, inúmeras violações de direito são identificadas. Não se trata de uma falha em alcançar o que o discurso oficial promete, mas sim de reconhecer que objetivos outros, não ditos, estão sendo alcançados (Andrade, 2012).

No entanto, entre discurso oficial e objetivo real, existem pessoas capturadas por essas instituições, e a população por este cenário atingida não se queda inerte, mas vem desenvolvendo estratégias de resistência próprias, visando reivindicar direitos. Esta pesquisadora tampouco se queda inerte e passa a se apropriar de estratégias narrativas para traduzir, na escrita, e mediante a abertura de sua experiência pessoal, as relações de poder existentes nesse campo.

Muito há ainda que se falar sobre os caminhos que esses obstáculos e essas censuras representam para a reflexão sobre as instituições criminais. Por ora, deixo essas reflexões iniciais como forma de demarcar a realidade e demonstrar que estamos atentas¹¹. Quem sabe, falando sobre isso, colaboramos para a divulgação sobre a perpetuação de uma nova história de horror no sistema carcerário paraense.

¹¹ Mantém-se “atentas” no feminino plural para incluir as/os companheiras/os de campo mencionadas/os ao longo do texto.



Se o campo lhe dá uma “limonada azeda”, é necessário trocar os ingredientes da receita: das saias justas aos jogos de cintura

“Experimentemos, pois, esse azedo
com toda a sua potência
de criar o que não existe”
(Lopes, 2023, p. 44)

Quando fazemos entrevistas em processos seletivos de mestrado ou doutorado, uma das perguntas mais frequentes é se há viabilidade para acessar os dados que queremos analisar; em outras palavras, se esse campo é possível. A experiência que me soou, inicialmente, como o descarte de uma pesquisa que já vinha se desenvolvendo há quase um ano tornou-se o terreno fértil para novas categorias analíticas. Aprendi com a etnografia em documentos que o contexto orienta a análise, assim como os dados revelam o contexto. Nessa dinâmica, o micro e o macro se retroalimentam.

Outra coisa que aprendi com a etnografia em documentos é que os registros oficiais são contaminados, enquadrados nos discursos e nas categorias possíveis. Assim também são as narrativas oficiais. Até mesmo quando eu estava no campo, nem tudo era revelado para mim, grande parte das inserções se resumia a um verdadeiro *tour* pelos blocos, onde meu/minha guia (algum/a servidor/a ou policial penal) me contava sobre as melhorias que vinham sendo feitas, ao mesmo tempo que mostrava as habilidades curiosas daqueles/as “loucos/as enjaulados/as”: desde o rapaz que conhecia mais de cem nomes de animais com a letra C até o que fazia dezenas de flexões com uma mão só; havia também o que cantava e dançava músicas dos anos 80, mesmo não tendo um dente na boca; o que se recusava a colocar calças; entre tantos outros comportamentos peculiares que me eram mostrados como se eu estivesse fazendo uma visita a um zoológico.

Suponho que, ao me propor a entrar nesse espaço para analisar os impactos da covid-19 e da intervenção federal, a autorização me foi concedida (apesar das dificuldades) porque ambas as realidades, de fato, foram amenizadas naquele espaço, mas o mesmo não ocorreu em outras unidades prisionais. Os relatos em campo deram conta de que a pandemia pouco ou nada impactou a rotina dos/das internos/as, afinal, a grande maioria não recebe visitas de familiares¹² e nenhum/a tem contato com o mundo externo. O estado de cronificação avançado dos sintomas, que apenas se intensificam no espaço prisional, também não permitia essa dimensão dos acontecimentos. Os/As servidores/as, sim, vivenciaram a pandemia como

¹² Segundo o relatório do CNJ (2024, p. 40), àquela altura, 30,91% dos/das internos/as recebiam visitas no HGP. É importante ressaltar que a análise levou em conta quem tinha pelo menos um visitante cadastrado, o que não significa que, necessariamente, essas pessoas conseguiam aderir a todas as visitas. Essa dificuldade decorre de outro dado relevante: a maior parte dos/das internos/as advém de localidades distantes da capital do Pará (quase 80%), o que dificulta o acesso de familiares.



todos nós, alguns/algumas contraíram o vírus e precisaram se afastar por um período, mas não houve óbitos de funcionários/as naquela unidade.

A intervenção, por sua vez, foi branda no HGP, pois os relatos são de que, apesar de a Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) ter entrado na unidade com agressividade, ao entender que se tratava de um público com especificidades, fez concessões e chegou a ser reconhecida de forma positiva, por “colocar ordem” no lugar, separando o “joio do trigo” e acabando com os “esquemas” de encaminhamento de pessoas sem “perfil psiquiátrico”, que iam para viver de regalias na unidade. Essa herança foi e é lida como algo majoritariamente positivo no HGP, a despeito dos relatos de outras unidades, que dão conta de episódios de verdadeiro terror cujas atrocidades praticadas durante a intervenção federal se transformaram em denúncias de revirar o estômago, o que nos faz refletir sobre como as visões sobre os mesmos eventos são múltiplas e complexas, entendendo que fenômenos sociais são situados, provisórios e têm inúmeras e distintas interpretações. Enquanto em muitas outras unidades os episódios de torturas e toda sorte de violação de direitos no período da intervenção ganharam dimensão nacional, sendo alvo de manchetes de jornais e de relatórios de inspeção feitos por inúmeras instituições, no HGP as relações com a FTIP foram dúbias. Da perspectiva dos/das funcionários/as:

K: Sabe o que eu queria perguntar, vocês estão falando muito dessa importância, né, do tratamento mais respeitoso com eles e tudo, como é que foi o período, assim, da intervenção aqui com eles? Tu entrou depois, né, da intervenção? Tu viu resquício ainda do que era intervenção?

Ofélia: Não, mas eles foram bem agredidos...

K: E a covid?

Ofélia: Eu era linha de frente do covid.

K: Como é que foi, como é que foi esse período assim? Como é que foi?

Ofélia: Aqui a gente fez uma... Deixa eu ver, a gente fez cronograma de atendimento, né? É, a triagem da saúde, eles fazendo todas as testagens. Inclusive do covid junto, né? E a gente fez uma, como é que eu posso dizer, uma prevenção... Através da medicação, para, tipo assim, prevenir que eles viessem a ter covid. E, por incrível que pareça, alguns tiveram, mas não foi adiante.

K: Foi leve?

Ofélia: Foi leve. Não teve nenhum agravante.

K: E a questão da vacina?

Ofélia: Antes da vacina foi essa prevenção. O que a gente usou muita vitamina injetável, né? A gente fez a medicação de albendazol, associado com a ivermectina, a gente associou ao albendazol e ivermectina. E logo em seguida vitamina C, complexo B, entendeu? Para a imunidade aumentar.

K: E aí teve contágio entre eles?

Ofélia: Assim, a gente teve um alto índice de covid em servidores. Tanto prova que morreram muitos servidores...

K: Sabe mais ou menos quantos?

Ofélia: Não, mas teve muito. E PPLs [Pessoas Privadas de Liberdade], tivemos dois.



K: Não daqui, né?

Ofélia: Não daqui, de outras unidades. E aqui no polo nós montamos, na época, uma Comissão de Saúde e a gente ficava de segunda a domingo fazendo esse monitoramento em todas as unidades, nós montamos no CPJA¹³ uma ala só para covid, entendeu? Porque na época, o que aconteceu? Os hospitais, as UPAs, como a demanda tava muito grande, né, superlotadas, os familiares não aceitavam que os presos tivessem prioridade no atendimento. Aí, o que aconteceu? Se nas unidades... Os familiares chegassem e tivessem presos sendo atendidos, eles corriam o risco de matar, entendeu? Porque a população dizia que a prioridade era pro público e não para eles, porque já haviam cometido o crime, isso, aquilo. Então, quer dizer, a gente resolveu montar em cada unidade. Aqui no polo a gente montou no CPJA, CRPP3 [Centro de Recuperação Pará III] aqui na UPMAX [Unidade Penitenciária de Segurança Máxima], que é o CRP5 [Centro de Recuperação Pará V] agora.

K: Mas ia de qualquer unidade, se tivesse contaminado?

Ofélia: A UBS tinha uma sala com nove leitos, tipo, caso precisasse ficar internado, eles iriam ficar isolados lá, sendo que tinha um outro setor de urgência e emergência também com oxigênio em contato pra receber o primeiro atendimento.

K: Aqui do HGP ninguém pegou, dos internos?

Ofélia: Pegou, como eu tô te falando, leve, né? Não foi pra frente justamente porque a gente entrou com essa prevenção, entendeu? Mas servidores, foi...

Rosen: Houve alguns presos que ficaram coisa leve, não houve nada para internar. Os servidores também pegaram covid, alguns foram afastados, outros teve leve também. Mas não houve aquela contaminação.

K para Rosen: E a gente estava conversando agora sobre o período da intervenção. Estavas aqui, né?

Rosen: Eu trabalhava na época que houve a intervenção. É, não foi muito fácil trabalhar, porque quem veio fazer intervenção veio com uma linha de pensamento de que era preso comum, e não era. Inclusive teve um preso aqui, que foi o seu [nome preservado], quando foi para retirar ele da cela, foi necessário eu e o [outro funcionário] conversarmos com ele, acalmar ele para poder tirar ele da cela. Porque quem veio fazer intervenção achou que ele era uma coisa comum e que ele ia agredir. Nós conversamos com essas pessoas que vieram fazer a intervenção da FTIP, passando para eles que o público não era esse público, que ia ter um interno aqui que não ia obedecer esse comando de ficar em procedimento. Ele ia levar tiro, mas não ia fazer procedimento. Não é porque ele não quer, é porque ele não tem noção do que é isso, não tem discernimento. Aí eles entenderam. Boa parte deles entenderam. Aí, o que aconteceu? Houve a intervenção, foi tudo tranquilo, não houve nenhum problema em relação aos psiquiátricos, porque nós não só tínhamos psiquiátricos, também tinha presos que eram provisórios, não eram psiquiátricos, estavam todos juntos aqui. Hoje nós só temos psiquiátrico mesmo. Nessa época que tinha 280, 290, chegou até mais de 300, em 2019.

K: Mas foi um período diferente, né?

Rosen: Foi, foi um período diferente. E é por isso que a experiência do servidor antigo, ela é muito boa, porque conhece os presos realmente, né? (Ofélia e Rosen, comunicação pessoal, 15 dez. 2023).

Em outra entrevista, de 15 de dezembro de 2023, desta vez com Guilden, a percepção foi a seguinte:

¹³ A sigla CPJA refere-se a uma unidade prisional situada no Complexo de Americano, chamada Cadeia Pública de Jovens e Adultos.



Guilden: É, uma herança maldita [da intervenção federal] que alguns [policiais penais] presenciaram a presença da FTIP, né, e ficou com aquilo, entendeu? Mas eu procuro sempre mudar essa cabeça deles. Falando isso aí, né, que acabou a intervenção, né? A hora era aquela. Mas já que tá no procedimento, tudo é manutenção, é verbalização. De outra forma. Funciona.

K: Tu tava aqui na intervenção?

Guilden: Eu tava lá pro lado do [outra unidade prisional], depois da intervenção. Sim. É que eu dei uma parada numa época aí.

K: Aí tu já viu os reflexos, né?

Guilden: Aí mandaram me chamar de volta. Eu aceitei.

K: Tu deu uma parada ou ficou fora?

Guilden: É, uma parada, um tempo do sistema. Mas, olha, isso aqui é uma coisa que parece droga. Vicia. Sabe, a pessoa passa a gostar.

K: E tu, tu acha que ainda tá muito assim na mentalidade da equipe dos policiais penais?

Guilden: Olha, aqui o pessoal é bem maneiro. É porque eles compreendem que o pessoal tem problema psiquiátrico. A gente não vê chamando, assim, palavrão, sempre conversando direitinho com eles, eles obedecem.

K: Sim. Aqui no HGP, né?

Guilden: Aqui eu garanto.

K: O pessoal do HGP não faz muita reivindicação, não reclama, não se rebela?

Guilden: Não, não, não. Tranquilo, tranquilo, tranquilo.

K: Não tem nenhum que dá mais trabalho assim?

Guilden: Olha, não tem... O que ainda tem as femininas aqui, porque devido ao surto que elas têm, mas lógico, logo elas pegam a injetada, entendeu? Elas ficam tranquilas. Mas é bem raro.

K: E aí, nessas ocasiões o procedimento é a medicação?

Guilden: A medicação. Medicação. Quando não é para hospital de clínica, né? Encaminhado para lá quando não tá bem...

K: Entendi. E isso isso vem mais nas mulheres, nos homens?

Guilden: Não, no homem não. Não dá problema (Guilden, comunicação pessoal, 15 dez. 2023).

Já em entrevista de 19 de dezembro de 2023, com Lygia:

Lygia: Eu acho que a única coisa mesmo válida que a SEAP fez foi que, com a intervenção, a SEAP foi a primeira a interditar o HGP. Onde é que estavam os juízes quando todo mundo, em qualquer presídio, brigava com o carcereiro e levava um castigo de ser transferido pro HGP? De um hospital, acho que com capacidade para 87, 85, não sei ao certo, coisa assim, 80 alguma coisa. 87, né? 87, chegou a ter 400 pessoas, chegou a ter facções lá dentro, né? Então era assim, era uma presa rebelde, brigava, jogava merda num agente prisional e ia de castigo para lá e os juízes iam só aceitando, só autorizando isso. E aí com a intervenção primeiro eles vieram, meteram porrada em todo mundo. Eles conseguiram colocar mesmo o louco no procedimento. Você vai no CRF, as mulheres não entram no procedimento. Você entra na UCR6 [Unidade de Custódia e Reinserção 6] que é de LGBT, eles não entram no procedimento. Mas o louco entrou no procedimento. Só que depois que entrou no procedimento, que eles deram porrada, torturaram muita gente e entrou no procedimento, eles também baixaram a guarda e começou a funcionar melhor as coisas, né? Mas a intervenção foi boa neste sentido, de que ela foi a primeira a olhar e falou assim: “Não, mas isso aqui é um lugar para doido, a gente tem que fechar essa porcaria aqui”. Para quem tá lá, né, privado de liberdade [respondendo por pena privativa de liberdade em unidades “comuns”], não existe ponto positivo da intervenção. Eu ouvi ponto positivo da intervenção dos familiares.



K: Em qual aspecto?

Lygia: É, muitas mães e esposas falavam assim: “Mas eu prefiro do jeito que tá. Eles estão sofrendo, mas agora eles estão pagando pelo que eles fizeram e agora eles podem refletir no que eles fizeram”, teve uma, inclusive, que falou assim: “A cela dele era que nem a sala da nossa casa. Tinha chapa de pão, tinha TV, tinha frigobar”. Então hoje eles mesmos falam, o marido dessa senhora falou para ela, hoje mesmo eles falam que hoje eles sabem o que é cadeia e hoje eles estão pagando por um crime e querem sair daqui pessoas melhores. Mas antes eles faziam, eles só não tinham a liberdade de ir logo para fora, mas eles faziam o que eles faziam lá fora, usavam droga, bebiam, tinha muita prostituição aqui dentro. E hoje eles têm noção do que eles fizeram.

K: E aí, com relação a essa coisa das visitas, lá no HGP? Vocês não recebem muito?

Lygia: Não, são poucas. O que nós já tivemos de maior número de visita foi 15 no HGP. Na época, um público acho que de uns 70 (Lygia, comunicação pessoal, 15 dez. 2023).

Em resumo, a intervenção começou bruta, houve violência no HGP, especialmente diante da mistura entre diversos perfis de presos/as, de forma indevida, naquela unidade. Aqueles/as que eram “psiquiátricos/as”, como são chamados/as, e apresentavam dificuldade para se adaptar aos procedimentos, foram gradualmente sendo poupados/as, e isso se deve muito aos/as funcionários/as mais antigos/as, que explicaram as nuances no trato com eles/as. Os relatos, no geral, dão conta de que a população do HGP é tranquila, sendo um lugar, inclusive, onde os/as policiais penais e outros/as funcionários/as gostam de trabalhar. Não há essa mesma satisfação com o público da UCRVI, considerado mais rebelde e questionador.

Todos esses são, segundo o meu ponto de vista, dados importantes, no entanto, esses aspectos não foram compreendidos assim pela SEAP, que, como já dito, chegou a questionar a viabilidade da minha pesquisa inúmeras vezes. Acredito que esperavam que eu fosse me decepcionar ao encontrar algo diferente do que imaginava e que descartaria esse objeto de pesquisa ou, na melhor das hipóteses, faria conclusões que seriam favoráveis à gestão da secretaria em ambos os fenômenos (covid-19 e intervenção), então meu trabalho serviria para os legitimar.

Essa foi uma das dificuldades mais notáveis: tentar traduzir, em nossos diálogos, a linguagem antropológica para a linguagem jurídico-militar da SEAP, que é autoritária e cartesiana. Do ponto de vista da secretaria, a autorização para entrar em campo significava que eu deveria me ater a observar especificamente essas duas categorias (covid-19 e intervenção federal), desconsiderando que o campo é quem guia a etnografia e cerrando os olhos para qualquer outro elemento que surgisse no meu caminho etnográfico.

Caso eu quisesse apenas confirmar algo que eu já pressupunha, qual seria o objetivo de sequer fazer uma pesquisa? Nesse ponto, o caso de Charles Bosk, apresentado pelas autoras Debora Diniz e Iara Guerreiro, no texto “Ética na pesquisa social: desafios ao modelo biomédico”, oferece um espelho direto da minha experiência. Elas relatam que, na pesquisa etnográfica de Bosk sobre aconselhamento genético, “o tema da controvérsia foi a quem cabia o direito à interpretação dos dados, que Bosk assumiu como de sua exclusividade” (Diniz & Guerreiro, 2008, p. 85). Da mesma forma, no sistema



carcerário paraense, vivenciei uma disputa sobre o poder de interpretar a realidade institucional. A SEAP reagiu às minhas análises como se a pesquisadora devesse se restringir a reproduzir uma narrativa oficial, sem autonomia interpretativa.

Entretanto, como indicam Diniz e Guerreiro (2008), o compromisso ético da etnografia não é com a satisfação das instituições observadas, mas com a fidelidade ao vivido, ao não dito e ao latente. O incômodo gerado pela minha análise não é sinal de infração ética, e, sim, o resultado esperado de uma pesquisa comprometida com uma boa etnografia de inspiração antropológica.

O caso de Bosk, portanto, serve como metáfora para compreender a minha experiência de campo: em ambos os casos, o que está em jogo é o direito de interpretar o real e o poder das instituições sobre o discurso científico. A tentativa de impor à etnografia o modelo ético da biomedicina revela uma incompreensão sobre o modo de produção do conhecimento nas ciências sociais. Minha trajetória no hospital penitenciário evidencia que o verdadeiro risco ético da etnografia não está em observar demais, mas em ser silenciada por ter observado o que não se queria ver.

Outro embate relevante foi tentar explicar que, às vezes, a ausência de um dado expresso também é um dado. Por exemplo, a falta de impacto direto da covid-19 na realidade dessas pessoas nos diz algo, nos mostra sobre o quão abandonadas estão, sem vínculos familiares e afetivos preservados, alheias ao mundo extramuros. Mas isso foi considerado como algo que “não é ciência o suficiente”. Essa constatação não é novidade para a antropologia.

A grande questão foi explicar que, enquanto pesquisadora realizando uma etnografia, é completamente natural lidar com o elemento surpresa, tanto quanto é natural absorvê-lo na análise. Logo, categorias que surgiram, como a implementação da política antimanicomial no judiciário, o possível fechamento do HGP e a nova população que chegou para substituir os/as “loucos/as infratores/as”, também fazem parte das minhas constatações em campo. Isso foi considerado inadmissível, pois a única visão de pesquisa aceitável naquele espaço era aquela o mais cartesiana possível: “você entrou para falar de covid-19 e intervenção, nós autorizamos que você falasse de covid-19 e intervenção e, inclusive, achamos que sobre esses assuntos não há pesquisa viável, e você não pode falar sobre as outras coisas que vivenciou em sua observação participante, não foi isso que autorizamos, proibimos!”.

E assim entramos em um dilema ético: pode a instituição retirar a minha autorização simplesmente porque não gostou do que observei e de como interpretei o campo? Pode a instituição me proibir de relatar algo que eu vivenciei, testemunhei, e apagar dados que eu efetivamente coletei, a partir de uma autorização oficial de entrada naquele espaço para realizar uma etnografia, só porque não converge com a narrativa que querem contar? Do contrário, o trabalho sequer poderia ser chamado



de etnografia. Pode a instituição interferir nos caminhos das minhas análises e observações enquanto pesquisadora? Pode a instituição definir o que é viável, ou não, de compor minha pesquisa etnográfica?

Outra categoria ressurge: a lógica militarizada da secretaria, com nítidas heranças da ditadura militar, e a forma como isso me atravessou subjetivamente e me causou sofrimento, angústia e medo. De certa maneira, também me foi exigido o enquadramento aos “procedimentos”, que eu me adaptasse “às regras do jogo”. Lembro, no ato da minha inquirição, que falavam sobre outra pesquisadora que “não deu problemas” e seguiu a cartilha das ordens da secretaria, e até hoje executa pesquisas em unidades prisionais, indicando que eu deveria ter agido da mesma maneira.

Era necessário seguir as regras do jogo. Ocorre que minha pesquisa não serve à manutenção desse jogo, sobre o qual sabemos bem quem sistemática e historicamente vence e quem perde. De modo algum minha análise seria instrumentalizada para reafirmar essa engrenagem, que é uma verdadeira máquina de moer gente. Essa advertência, inclusive, eu recebi em campo, através do relato das companheiras Jane e Lygia, similar a muitos relatos de funcionários/as:

Jane: É um ambiente assim, que eu digo que é um resquício de militarismo, antigamente era a SUSIPE, tinha uma veia militar muito forte, por mais que tenha virado SEAP, secretaria, e tudo mais, eu acho que eles ainda acham que estão lidando com contratado e com pessoas que vão se submeter a qualquer tipo de situação, então isso é muito complicado aqui dentro. Eu tenho experiência lá fora, inclusive já tive experiência militar, então por isso que eu digo, eu acho bem parecido, né, com algumas coisas que eu vivi no ambiente militar, que é meio que te cala, e pronto, acabou, entendeu? É a forma como eles querem tratar. E agora já tem uma leva muito grande de concursados, e a gente tem uma certa força, mas, assim, é um sistema muito complexo, que às vezes são inventadas coisas, né, são criadas situações, envolvimento com corregedoria, então eu acho que essa situação é que deixa o ambiente bem pesado, bem difícil de executar algumas atividades, basicamente é isso, a gente tem medo do que possam inventar, do que possam criar, de encaminhar a gente pela milésima vez pra corregedoria, né? Gasto com advogado, que eu ainda não criei na minha tabela [de despesas] esse tópico, gasto com advogado, né, mas volta e meia a gente tem que gastar, porque é essa a realidade que a gente vive, é um ambiente pesado. E, assim, se a gente for considerar que antigamente imperava a presença da polícia militar, né, e hoje ainda tem o resquício, inclusive, pelo que a gente visualiza, existe uma briga, né, porque a polícia militar não quer perder o espaço que historicamente é deles, e uma galera civil chegando com força, que é o pessoal da polícia penal. Então, assim, essa guerra a gente consegue ver no dia a dia. E hoje a gente consegue visualizar, até com a nova gestão [da SEAP], esposas de militares retornando em cargos de chefia.

Lygia: Estão enchendo as cadeias, que deveriam estar na mão da polícia penal, com diretores PM (Jane e Lygia, comunicação pessoal, 12 jan. 2024, ênfase adicionada).

Todos sabem como “a banda toca” e quem ousa desafiar lida com revés. No caso dos/das funcionários/as, ocorrem denúncias à corregedoria, acusações de envolvimento com faccionados/as, perseguições, transferências para unidades “difíceis” de trabalhar, assédio moral, adoecimento psíquico etc. No caso dos/das presos/as, são submetidos/as a castigos, torturas e toda sorte de violações



de direitos. Há também aqueles/as que, perfeitamente adaptados/as, apenas cumprem ordens, calados/as, por mais questionáveis que essas ordens sejam. Como me disse Guilden (comunicação pessoal, 15 dez. 2023), “a gente é mercadoria da SEAP”, e, quando viu minha reação de surpresa, se justificou, resignado: “porque não vai adiantar...”.

Dentro do esforço de realizar uma antropologia sobre o fazer etnográfico, duas categorias despontam: pensar no que essa censura nos diz sobre o contexto e de que maneira isso também se reflete na minha subjetividade enquanto pesquisadora e, logo, na interpretação que atribuí aos achados. No primeiro aspecto, penso que foi necessário trazer ao centro uma análise não apenas da organização interna do HGP, mas das relações interinstitucionais – ora de disputa, ora de negociações, ora de conflitos – e da posição que cada uma dessas instituições tem adotado diante da implementação da política antimanicomial no judiciário. Passei a olhar para além do eixo HGP-UCRVI-SEAP (até porque não havia mais espaço para isso) e comecei a apreender o macro, a partir de uma visão caleidoscópica.

Na implementação da política, temos como protagonistas o Poder Judiciário, a Secretaria de Saúde (SESPA), a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), implementada pela Portaria GM/MS nº 3.088/2011 (Brasil, 2011), incluindo os Centros da Atenção Psicossocial (CAPS) e os SRT. Como equipes conectoras, destaco a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst), alterada pela Portaria GM/MS nº 4.876/2024 (Brasil, 2024). Há também o movimento da luta antimanicomial, os/as representantes do poder legislativo, o Conselho Federal de Medicina (CFM), o Conselho Federal de Psicologia (CFP), o Ministério Público (MP), a Defensoria Pública, entre tantos outros. Particularmente, minha participação no Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (CEIMPA)¹⁴, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará (OAB/PA), foi um campo fértil para entender os diálogos entre essas diversas perspectivas.

Há também os pontos de vista mais individuais e subjetivos, não raramente alcançados neste trajeto. Destaco o receio dos/das trabalhadores/as do HGP de perderem o emprego (e, como já mencionado, o HGP é lido como um lugar tranquilo para trabalhar, em detrimento dos “cadeiões comuns”) e a questão recorrente da sociedade: “para onde os loucos perigosos irão?”. A fixação dos/das peritos/as psiquiatras e do judiciário pelo imaginário da psicopatia (e dos transtornos de personalidade como um todo) é também algo digno de nota, que ressurge como uma categoria de

¹⁴ No inciso VI, do art. 20, da Resolução nº 487/2023 do CNJ, consta: “instituir ou participar de Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário, o qual contará com representantes do GMF, da Vara de Execução Penal, da Saúde Mental-Raps, da Assistência Social, do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, onde houver, dos Conselhos Regionais de Serviço Social, Psicologia e Medicina, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho da Comunidade, onde houver, da Equipe de Saúde da Secretaria responsável pela gestão prisional, podendo contar ainda com outros Conselhos de Direitos, Organizações da Sociedade Civil afetas ao tema, usuários da Política de Saúde Mental, entre outros” (CNJ, 2023).



disputa (sobretudo com a psicologia, que possui olhares bastante distintos sobre o tema) e também como forma de manutenção do controle sobre esses “perigosos incuráveis”.

Esse dado se apresenta de maneira bastante evidente no relatório do CNJ (2024, p. 38, ênfase adicionada):

Nos prontuários das pessoas internadas no HGP, os CIDs mais identificados nos laudos de sanidade mental referem-se aos descritivos F07, F60, F61, F68 e F69, que compõem os transtornos específicos de personalidade (36,4%), e retardo mental (F70 e F71), com 27,3%. Os diagnósticos de esquizofrenia (F20) compõem 21,8% e, na sequência, vêm os transtornos mentais relacionados ao uso de álcool e outras drogas (F10-F19), identificados em 14,6% dos casos. Transtorno afetivo bipolar (F31) foi descrito em 10,9% dos casos.

O fenômeno é lido como algo crescente, sobretudo quando comparado aos dados do censo realizado em 2011, por Diniz (2013):

No Censo de 2011, o diagnóstico de esquizofrenia representava 41% dos casos, o de retardo mental, 18%; transtornos mentais devido ao uso de álcool e outras drogas, 7%; e transtornos de personalidade, 4%. Isso quer dizer que os diagnósticos de esquizofrenia caíram pela metade, deixando de compor a maioria dos diagnósticos entre pessoas que cumprem medida de segurança na unidade. Por outro lado, os diagnósticos de retardo mental e transtornos relacionados ao uso de drogas dobraram, e houve um aumento acentuado dos diagnósticos de transtornos de personalidade (CNJ, 2024, p. 39, ênfase adicionada).

Como disse, participei da pesquisa do CNJ (2024), no eixo responsável por analisar processos, e uma metodologia utilizada na avaliação do estado mental, que eu não havia identificado à altura da análise dos laudos periciais que realizei em 2019, no mestrado, despontou. Trata-se de testes que envolvem a interpretação de provérbios, cada vez mais presentes nos exames periciais realizados no Pará. Um deles me chamou especial atenção e foi digno de nota em meu diário de campo, pela resposta inesperada do periciando (comunicação pessoal, 2021, ênfase adicionada):

Perguntado sobre que semelhança vê entre uma banana e uma laranja, diz “a cor”, “quando elas tão amarela”; entre um relógio e uma régua, diz não saber. Perguntado o que entende pelo ditado “melhor um pássaro na mão que dois voando”, fica calado. Perguntado sobre o que faria se estivesse dentro do presídio e sentisse cheiro de fumaça, sorri e diz “ia ficar doido pra querer fumar também”.

São avaliações como essa que recebem mais legitimidade do que os relatórios multiprofissionais realizados por psicólogos/as, assistentes sociais e outros/as. Não estou, de forma alguma, questionando a pertinência do método, pois não possuo qualquer competência técnica para analisar categorias médico-psiquiátricas, mas o fato é que esse movimento que tem inflado os diagnósticos de transtornos de personalidade representa, na prática, um dos



maiores gargalos na implementação da política antimanicomial. Cito Porter (1991, pp. 10-11), sobre o assunto:

As crenças do louco fazem sentido quando lidas enquanto parte de uma dialética da consciência entre eles e o seu tempo. Por que não serviria aplicar a mesma coisa às teorias da psiquiatria?
...
Os delírios dos loucos, os mitos da psiquiatria e as ideologias da sociedade em geral fazem parte de um tecido ideológico comum.

É digno de nota lembrar que a ênfase nos transtornos de personalidade e na interpretação jurídica de crimes “bárbaros” está ligada à invenção do “crime louco”¹⁵. A psiquiatria buscou reivindicar sua competência por meio da construção de patologias como a monomania, diagnosticada a partir da prática de crimes considerados bárbaros que não possuíam razão ou justificativa aparente.

Segundo Foucault (2006) e Carrara (1998), o simples fato de alguém cometer certos crimes seria o sintoma de uma doença monossintomática, manifestando-se precisamente no ato criminoso. Essa loucura já não era mais externa, mas podia estar contida de forma invisível nos/nas sujeitos/as, e é nessa imprevisibilidade que reside sua associação à periculosidade.

Para o saber psiquiátrico (aquele que detém o poder de anunciar o destino do/da sujeito/a louco/a em conflito com a lei), o interesse pelo crime era menos em demonstrar que todo/a criminoso/a é louco/a, e mais em demonstrar que todo/a louco/a é um/uma possível criminoso/a, atribuindo-lhe a periculosidade. A noção de periculosidade não reside na prática criminosa em si, mas no desvio. Essa noção é subjetiva e projeta um juízo para o futuro, se propondo ser capaz de prever se alguém irá delinquir novamente. O grau de periculosidade depende do juízo subjetivo do/da psiquiatra e, conseqüentemente, do/da juiz/juíza.

Cada poder-saber, a partir de suas práticas, desenvolve suas metodologias e interpretações sobre o manicômio, da mesma maneira que constrói argumentos e posições distintas sobre o seu fechamento. Uma mostra dessa arena de disputa foi a mobilização das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 7389, 7454, 7566 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1076 perante o Supremo Tribunal Federal (STF), que questionam a constitucionalidade da Resolução nº 487 do CNJ. Os/as autores/as das ações são, respectivamente, o partido político Podemos, a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), a Associação Nacional de Membros do Ministério Público (CONAMP) e o partido político União Brasil, sendo esse um dado de grande relevância.

¹⁵ A invenção do “crime louco” ocorreu a partir do século XIX, em um período de constante diálogo entre a medicina mental e a criminologia (Foucault, 2006). No Brasil, o cenário de transformações se deu no final do século XIX, com a reestruturação dos interesses dominantes após a abolição da escravidão, alinhados aos parâmetros burgueses de ordem e progresso (Engel, 2000; Rauter, 2003; Schwarcz, 1996).



Logo, podemos afirmar que a etnografia é uma ficção, assim como o são todas as narrativas, inclusive as das instituições e dos saberes que pugnam pela manutenção do manicômio. Essa afirmação desnuda a farsa da neutralidade científica. Escolhas são feitas, e é um movimento ético trazê-las à tona.

Tampouco é munida de neutralidade a pesquisadora, advogada e militante, colocada em lugar de suspeição: seja nos questionamentos sobre suas intenções (críticas) ao interpretar os dados coletados em campo, realizados pela SEAP, conforme já mencionado; seja nos diálogos interinstitucionais realizados no CEIMPA, nos quais a representante da OAB que ora escreve foi interpelada, mais de uma vez, sobre sua imparcialidade e capacidade de participar da produção de relatórios a partir de uma posição não ideológica e verdadeiramente “neutra”. Tal neutralidade parece ser algo automático, por exemplo, em relação à psiquiatria, que, diga-se de passagem, move coletivamente ações contra a implementação da política – mas isso não é interpretado como um viés ideológico.

A eleição dos temas que merecem ser pesquisados e os significados atribuídos aos eventos também decorrem desses atravessamentos subjetivos e das escolhas teórico-metodológicas conscientemente realizadas pela pesquisadora. A etnografia não pode ser lida como apenas um método técnico, mas envolve uma carga de subjetividades, reflexões críticas e situadas, contradições éticas, conflitos, bastidores, fracassos e todos aqueles elementos que antes ocupavam os segredos irreveláveis dos diários de campo, guardados a sete chaves, mas que passaram, em movimento contrário, a se mostrar com potencial analítico, a partir do viés da antropologia do fazer etnográfico, do qual eu tenho me apropriado.

Conclusão

A experiência de campo no contexto da desinstitucionalização do HGP e da criação da UCRVI demonstrou que os conflitos e as relações de poder se manifestam de maneira explícita e sutil simultaneamente, sendo a burocracia institucional uma poderosa arma de censura. A SEAP, ao tentar inviabilizar a pesquisa, forneceu, involuntariamente, o dado central para a antropologia do fazer etnográfico, evidenciando como as instituições totais atuam para produzir ficções discursivas e controlar narrativas.

O esforço metodológico em analisar a censura como potencial analítico permitiu ir além da mera descrição dos acontecimentos. A ausência de autorização e o impedimento de narrar a própria experiência em campo confirmam o caráter totalitário da instituição, que exige o “enquadramento” dos/das sujeitos/as, sejam eles/as internos/as, funcionários/as ou pesquisadores/as.

Reitero que a etnografia praticada assume um posicionamento político engajado, sem pretensão de neutralidade, reconhecendo que a convenção de que a vida acadêmica, de



forma individual e hierárquica, deva assumir a própria parcialidade constitui um movimento ético, necessário para contrapor as narrativas dominantes produzidas pela equipe dirigente.

Ao final, a apropriação dos obstáculos e a transformação do sofrimento em potencial analítico reforçam o compromisso de mobilizar a ciência para produzir fissuras em contextos de injustiças. Falar sobre a censura e os conflitos institucionais é uma tática de resistência que visa evitar a perpetuação de uma nova história de horror no sistema carcerário paraense, em que as novas formas de exclusão (como a criação da UCRVI) perpetuam a violação de direitos sob um discurso oficial de humanização.

Referências

- Andrade, V. R. P. de. (2012). *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão*. Revan.
- Brasil. (2001). Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001: Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. *Diário Oficial da União*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm
- Brasil. Ministério da Saúde. (2011, 23 dez.). Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011: Institui a Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html
- Brasil. Ministério da Saúde. (2024, 18 jul.). Portaria GM/MS nº 4.876, de 18 de julho de 2024: Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei – EAP-Desinst. *Diário Oficial da União*. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt4876_19_07_2024.html
- Bonetti, A., & Fleischer, S. (Orgs.). (2007). *Entre saias justas e jogos de cintura*. Editora Mulheres.
- Carrara, S. (1998). *Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*. EdUERJ & EdUSP.
- Clifford, J., & Marcus, G. (2016). Verdades parciais. In J. Clifford, & G. Marcus (Eds.), *A escrita da cultura: poética e política da etnografia* (Tradução de Maria Claudia Coelho) (pp. 31-61). Papéis Selvagens/EdUFRJ.
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2020). Resolução nº 348/2020: Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. *DJE/CNJ*, (335), 12-17. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2023). Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023 Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº



- 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança. *Diário da Justiça Eletrônico do CNJ*. <https://atos.cnj.jus.br/files/original2015232023022863fe60db44835.pdf> Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2024). *Pessoas com transtorno mental em conflito com a lei no Brasil: itinerários jurídicos e portas de saída*. CNJ. <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/979>
- Diniz, D., & Guerriero, I. C. Z. (2008). Ética na pesquisa social: desafios ao modelo biomédico. *RECIIS*, 2(Sup. 1), Sup.78-Sup.90. <https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/869>
- Diniz, D. (2013). *A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil: Censo 2011*. LetrasLivres; Editora Universidade de Brasília.
- Engel, M. (2000). Psiquiatria e feminilidade. In M. Del Priore (Org.), *História das mulheres no Brasil* (3ª ed., pp. 322–361). Contexto.
- Foucault, M. (2006). *O poder psiquiátrico: curso dado no Collège de France (1973–1974)*. Martins Fontes.
- Geertz, C. (2004). O Selvagem Cerebral: sobre a obra de Claude Lévi-Strauss. *Cadernos de Campo*, 12(12), 119-133. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9133.v12i12p119-133>
- Goffman, E. (2010). *Manicômios, prisões e conventos* (Coleção Debates). Perspectiva.
- Kafka, F. (2003 [1920]). *O processo*. Companhia das Letras.
- Kuschnir, K. (2023). Prefácio. In R. Toniol, & S. Fleischer (Orgs.), *E quando a limonada antropológica azeda?* (pp. 7-19). Zouk.
- Levy, B. F. (2024, julho). “Matei porque filha mulher sofre mais do que homem”: uma etnografia documental da trajetória institucional de Nadine, entre modos de subjetivação e discursos de poder [Apresentação oral]. 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (RBA). <https://anais.abant.org.br/34rba/trabalho?trabalho=10126517>
- Lopes, N. (2023). Da borda ao fundo: política epistemológica entre pânico morais e antropologias que não o são. In R. Toniol & S. Fleischer (Orgs.), *E quando a limonada antropológica azeda?* (pp. 43-60). Zouk.
- Magnani, J. G. C. (2009). Etnografia como prática e experiência. *Horizontes Antropológicos*, 15(32), 129-156. <https://doi.org/10.1590/S0104-71832009000200006>
- Malcher, F. S. (2014). *A dessubjetivação terapêutica: um estudo do dispositivo criminal punitivo dos inimputáveis por doença mental* [Dissertação de mestrado, Centro Universitário do Pará].
- Malinowski, B. (1978). *Argonautas do Pacífico Ocidental: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos dos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia* (2ª ed.). Abril Cultural.
- Minayo, M. C. S. (2002). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade* (21ª ed.). Vozes.
- Oliveira, R. C. de. (1996). O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever. *Revista de Antropologia*, 39(1), 13-37. <https://doi.org/10.11606/2179-0892.ra.1996.111579>



- Peirano, M. (2008). Etnografia, ou a teoria vivida. *Ponto Urbe*, 2, 1890. <https://doi.org/10.4000/pontourbe.1890>
- Perin, V. P. (2021). Sobre histórias, fragmentos e silêncios em narrativas engajadas. *Anuário Antropológico*, 46(1), 298-314. <https://doi.org/10.4000/aa.7711>
- Porter, R. (1991). *Uma história social da loucura*. Jorge Zahar.
- Rauter, C. (2003). *Criminologia e subjetividade no Brasil* (Coleção Pensamento Criminológico, Vol. 8). Revan.
- Schwarcz, L. M. (1996). Usos e abusos da mestiçagem e da raça no Brasil: Uma história das teorias raciais em finais do século XIX. *Afro-Ásia*, 18, 77-101. <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20901/13519>
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará (SEAP). (2022, 5 de janeiro). *SEAP e UEPA realizam visita técnica ao Complexo Penitenciário de Santa Izabel e avançam na elaboração do convênio em saúde*. <https://www.seap.pa.gov.br/node/1088>
- Silva, A. A. (2015). *Das vidas que não (se) contam: dispositivos de desinstitucionalização da medida de segurança no Pará* [Tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo]. <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/17130/1/Alyne%20Alvarez%20Silva.pdf>
- Toniol, R., & Fleischer, S. (Orgs.). (2023). *E quando a limonada antropológica azeda?* Zouk.
- Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). (2019, 23 de setembro). Portaria nº 02/2019 VEP/RMB/TJPA. *Diário de Justiça Eletrônico*. <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/documentos/764822776/portaria-n-02-2019-vep-rmb-tjpa-23-de-setembro-de-2019-do-tjpa>
- Zé Dudu. (2020, 26 de fevereiro). Enfermeiro preso será transferido para Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Pará. *Zé Dudu*. <https://www.zedudu.com.br/enfermeiro-presosera-transferido-para-hospital-de-custodia-e-tratamento-psiquiatrico-do-para/>